



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.098 - DE 23 DE JUNHO DE 1.978.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para aquisição de um Tanque para depósito de Asfalto.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS), destinado a aquisição de um tanque para depósito de Asfalto com capacidade de 15.000 litros, com recursos do F.P.M.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a anulação de parte da rubrica orçamentária - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, no valor de Cr\$ 16.280,00:

3.1.0.0 - Despesa de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.2.2 - Material Destinado as Funções e Atividades des Fins. F.P.M.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de junho de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -